



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ.	
FOLHA	20
ASS.	MP

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº. 04/2023.

Da autoria do Executivo Municipal, que encaminhou a esta Casa de Leis o ofício nº. 14/2023-GP, comunicando o **VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei nº. 04/2023, que “Dispõe sobre a publicação da Agenda de Compromissos Públicos do Prefeito de São Sebastião”.

Conforme o ofício do Chefe do Executivo local, o referido projeto de lei denota “aparente vício formal, tendo em vista a invasão de iniciativa do Chefe do Executivo, bem como afronta à Reserva da Administração e Separação dos Poderes. Isto porquê, prevê atribuições para o Poder Executivo, invadindo, portanto, a competência do Poder Executivo em sua organização administrativa, violando o artigo 61, §19, inciso II, alínea “e” da CF, aplicável por simetria. Ademais a Lei Orgânica do Município dispõe sobre a competência exclusiva do Chefe do Executivo em Projetos de Lei (Art. 41,11) neste mesmo sentido”. Diante do exposto, o Chefe do Executivo resolveu vetar totalmente o Projeto de Lei nº. 04/2023, tendo em vista a inconstitucionalidade do mesmo, do ponto de vista formal.

Segundo o parecer jurídico desta Casa de Leis, emitido ao Veto Total ao projeto acima mencionado, o procurador “acompanha em gênero, número e grau o parecer anteriormente exarado quanto ao mérito do P.L. 04/2023, ou seja, entende ser o mesmo constitucional”.

Diante do exposto, essa Comissão continuará opinando pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº. 04/2023.

Assim, a Comissão em reunião, após exame detalhado ao referido Veto e do parecer jurídico desta Casa de Leis, entendeu que o projeto de lei não apresenta vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e face ao exposto opina-se pela **rejeição do Veto Total exarado pelo Chefe do Poder Executivo** ao referido projeto em tela. Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das comissões, 30 de maio de 2023.


Wagner Teixeira de
Oliveira
PRESIDENTE


Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO


Edivaldo Pereira
Campos
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINÓ MILITÃO DOS SANTOS

30 05 23

